



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

OFÍCIO GP Nº 80/2024.

RIACHO DAS ALMAS, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, DO EXERCÍCIO DE 2021 PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, estado de Pernambuco, por meio de seu **PRESIDENTE**, no uso Legal de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, especialmente no art. 182 e seguintes da norma regimental, informar e determinar o que se segue.

Em atenção ao disposto, art. 182 do Regimento Interno, o qual prescreve que “*A Mesa da Câmara, ao receber o parecer prévio do Tribunal de Contas, encaminhá-lo-á à Comissão de Finanças e Orçamento, abrindo um prazo de dez dias para o recebimento de pedidos de informação feitos pelos Vereadores. Parágrafo Único – As informações serão prestadas imediatamente pela Comissão de Finanças e Orçamento e, caso não possa satisfazê-las, serão os pedidos encaminhados ao Chefe do Executivo, que terá o prazo de dez dias para respondê-los*”.

Desse modo, considerando o recebimento de ofício do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco (TCE-PE), cobrando a realização do procedimento e julgamento do Parecer Prévio encaminhado, referente a conta de governo do exercício de 2021 (Dioclécio Rosendo de Lima Filho – T.C 22100589-4), motivo pelo qual, por meio do presente ato, dar-se ciência e comunica-se a todos os Vereadores que a citada conta está à disposição na Secretaria Administrativa deste Poder Legislativo Municipal para análise, cópia, pedidos de informações ou contestações.

Após o transcurso do prazo legal de 10 (dez) dias corridos, as Comissões devem dar prosseguimento ao procedimento legal cabível para julgamento e encaminhamento ao plenário para deliberação e votação, na forma do Regimento Interno.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

Aproveitamos para ressaltar a importância da participação de todos neste processo que visa garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Sem mais para o momento.

NESTOR DE LIRA MOURA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE